ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.130, de 12 de novembro de 1984.

Autoriza a concessão de subvenções as entidades que menciona.

Dr. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1985, subvenções às seguintes entidades:

| | | |
|---|---|---|
| - Sociedade Caiense de Assistência aos Necessitados – SCAN | Cr$ | 300.000 |
| - Conselho Comunitário de Assistência ao Presidiário | Cr$ | 80.000 |
| - Grupo de Escoteiros Taquato | Cr$ | 80.000 |
| - Hospital Psiquiátrico São Pedro – Porto Alegre | Cr$ | 250.000 |
| - Irmandade da Santa Casa de Misericordia - Porto Alegre | Cr$ | 600.000 |
| – Asilo Pella Betânia - Taquari | Cr$ | 80.000 |
| - Legião Brasileira de Assistência | Cr$ | 386.498 |
| TOTAL..... | Cr$ | 1.776.498 |

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Lei de Meios do ano de 1985.

Art. 3° - As entidades beneficiadas, para se habitarem ao recebimento das subvenções, deverão apresentar a documentação prevista na legislação vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1985.

Art. 5 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 12 de novembro de 1984.

Dr. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 1.130 DO LIVRO 11, FOLHA 100.